



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 2.937, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

Autoriza alienação e/ou permuta, dos lotes que menciona.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar mediante licitação na modalidade de concorrência os lotes descritos no Anexo Único desta Lei, ou observado o interesse público, permutar por outro (s) imóvel (is) o (os) referido (s) lote (s), desde que destinado (s) ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua (s) escolha (s).

**Parágrafo único.** Os referidos lotes descritos no caput, serão colocados à alienação ou permuta, somente após a avaliação prévia e com a participação de 2 (dois) vereadores indicados pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** Em caso de alienação fica restrito à aquisição de dois lotes por CPF ou CNPJ.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração e Finanças=

*Ronaldo Romero  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Antônio Divino Nunes*



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 2.937, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

**ANEXO ÚNICO**

**Lotes do Setor Cristo Redentor**

<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
29	01	177,97
29	03	375,00
29	27	375,00
29	28	375,00
29	29-B	239,92
<b>Total de lotes: 05.....</b>		<b>Área total: 1.542,89</b>

**Lotes do Setor Monte Verde**

<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
04-A	01	250,00
04-A	02	250,00
04-A	03	250,00
04-A	04	250,00
04-A	05	250,00
04-A	06	250,00
04-A	07	250,00
04-A	08	250,00
<b>Total de lotes: 08 .....</b>		<b>Área total: 2.000</b>



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**Lotes do Setor Residencial dos Ipês**

<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
10-A	01	358,70
10-A	02	250,00
10-A	03	250,00
10-A	04	250,00
10-A	05	250,00
10-A	06	250,00
10-A	07	250,00
10-A	08	262,50
10-A	11	250,00
10-A	12	250,00
10-A	13	250,00
10-A	14	250,00
10-A	15	250,00
10-A	16	250,00
10-A	17	269,45
10-B	01	284,05
10-B	02	250,00
10-B	03	250,00
10-B	04	250,00
10-B	05	250,00
10-B	06	262,50
10-B	07	262,50



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

10-B	08	250,00
10-B	09	250,00
10-B	10	250,00
10-B	11	250,00
10-B	12	290,11
10-B	13	276,25
10-B	14	266,73
10-C	01	264,70
10-C	02	264,70
10-C	05	264,70
10-C	06	264,70
10-C	07	306,87
10-C	08	304,31
10-C	09	279,21
10-C	10	254,11
10-C	11	283,90
<b>Total de lotes: 38.....</b>		<b>Área total: 10.019,99</b>

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração e Finanças=

*Ronaldo Romero  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Antônio Divino Nunes*



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.542, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O presente Projeto de Lei tem por escopo alienar mediante licitação na modalidade de concorrência os lotes acima descritos, ou em caráter alternativo, observado o interesse público, permutar por outro (s) imóvel (is) o (os) referido (s) lote (s), desde que destinado (s) ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua (s) escolha (s).

2. A presente proposta visa angariar recursos que serão destinados à compra de outras áreas para projetos de habitações de interesse social. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.542, de 15 de março de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

*Ronaldo Romero*  
*Paulo Roberto de Souza*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*  
*Antônio Divino Nunes*